ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 09

LEI MUNICIPAL Nº 2.477 DE 15 DE Março DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir **Crédito Adicional Suplementar** no de R$ 1.200.302,60 (Um milhão, duzentos mil e trezentos e dois reais e sessenta centavos) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27.	Desporto e Lazer	
02.20.27.812.	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0018.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.20.27.812.0018.2.261	PROGRAMA – VEM SER	
3.3.90.30.99.00.00.00.1700	Outros Materiais de Consumo	R$ 69.312,91
3.3.90.39.99.00.00.00.1700	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 1.130.989,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.302,60

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de Março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL